

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da 2.^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CURSO DE ADMINISTRAÇÃO da Ufersa, realizada no dia 05 de abril de 2021.

01. Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, na sala
02. de reuniões do google meet, realizou-se a **2.^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE**
03. **CURSO DE ADMINISTRAÇÃO** sob a presidência do Prof.^o Dr. Fábio Chaves Nobre. Foram
04. convocados Danielle de Araújo Bispo, Elizângela Cabral dos Santos, Lílian Caporlândia
05. Giesta, Raissa Ohana Cabral Leite (representante dos discentes) e Valdemar Siqueira Filho;
06. atendendo à convocação, compareceram à reunião os conselheiros (as): Danielle de Araújo
07. Bispo, Lílian Caporlândia Giesta, Raissa Ohana Cabral Leite e Valdemar Siqueira Filho, a
08. Professora Elizângela Cabral dos Santos, não compareceu, porém, justificou sua ausência ao
09. Presidente do Conselho. O Presidente iniciou a reunião dando bom dia a todos e deu boas-
10. vindas aos novos membros do conselho, logo após iniciou a pauta do dia: **1 – Apreciação e**
11. **deliberação sobre as atas da 1ª reunião ordinária de 2021 e a 1ª reunião extraordinária**
12. **de 2021. 2 – Deliberação sobre a formação da comissão para elaboração de exame de**
13. **proficiência (elaboração de prova por núcleo de conhecimento) referente ao**
14. **memorando 05/2021 da PROGRAD sobre o pedido de revalidação do diploma do Sr.**
15. **Júnior Alcântara da Silva. O pedido do memorando atende a decisão do CONSUNI nº**
16. **46/2020. 3 – Outras ocorrências.** Todos os pontos da pauta foram aprovados pelos
17. conselheiros sem acréscimos. **Ponto 1.** Foi apreciado e decidido pela aprovação das atas da
18. 1º reunião ordinária e da 1ª reunião extraordinária do conselho de administração com uma
19. abstenção da docente Danielle de Araújo Bispo. **Ponto 2.** O presidente do conselho, professor
20. **Fábio Nobre**, resumindo os fatos, relatou que em 2018, formou-se uma comissão para avaliar
21. a revalidação do diploma do solicitante Júnior Alcântara e, mediante análise, a comissão optou
22. pela não aprovação da revalidação, no entanto, o Senhor Junior Alcântara entrou com um
23. recurso e seu processo foi apreciado pelo CONSUNI, onde o relator do processo (Francisco
24. Edcarlos), propôs que a Coordenação do curso de Administração construísse uma comissão
25. para elaborar um exame de proficiência com o intuito de complementar o processo de
26. revalidação, visto que, a comissão que apreciou a solicitação se deteve a falta de
27. documentação para indeferir o pedido de revalidação. Após o relato, o Presidente do conselho
28. informou que a PROGRAD enviou um memorando para a Coordenação solicitando a
29. indicação de representantes de cada núcleo curricular do curso para fazer parte de uma
30. comissão dos exames de proficiência, com o fim de prepararem uma prova por núcleo para o
31. Senhor Junior Alcântara. Frente a isso, o Presidente informou que juntou algumas
32. documentações e observou que nenhum membro da comissão, que decidiu pelo indeferimento
33. da solicitação da revalidação, foi convidado para participar da reunião que acontecera no dia
34. vinte e sete do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, considerando um desrespeito ao
35. trabalho efetuado pela comissão. O presidente considera que a interpretação do relator foi
36. errônea por não atentar que a graduação do Senhor Junior Alcântara trata-se de um curso de
37. licenciatura, porém o da Ufersa é bacharelado. Posto isso, o Presidente convidou os
38. conselheiros para discutirem e cheguem a uma conclusão sobre a solicitação da PROGRAD,
39. a fim de responder ao memorando. A conselheira **Danielle Bispo**, iniciou a discussão
40. chamando a atenção para alguns pontos, pois a graduação que o Senhor Junior Alcântara
41. está tentando revalidar, trata-se de uma licenciatura, com cinquenta por cento das aulas na
42. modalidade semipresencial e cinquenta por cento a distância e citou que, uma das
43. justificativas do indeferimento da comissão, foi justamente o fato do curso da Ufersa ser
44. presencial, além disso, não foi constatado a elaboração de um TCC ao final do curso. A
45. conselheira informa não entender a solicitação de um exame de proficiência, visto que, o
46. problema não está relacionado ao conteúdo mas a estrutura da graduação realizada no
47. México. A conselheira **Lílian Caporlândia** informou que, mediante consultas, constatou que
48. não existe curso de licenciatura em administração no Brasil, e, comunica, que não consegue
49. compreender como revalidar uma licenciatura em um curso bacharelado. Com base nisso,
50. Lílian Caporlândia acredita que sua dúvida poderia ser enviada para Procuradoria da Ufersa,
51. ou no MEC, a fim de obter orientações sobre a possibilidade legal da revalidação ou não do
52. solicitante. A Conselheira também relatou que a importância de saber a legalidade do

53. procedimento, evita a abertura de precedentes no futuro. O Presidente do Conselho, informou
54. que também pensou em consultar o MEC e em como ficaria a imagem do curso de graduação
55. em administração da UFERSA, frente ao Conselho Federal de Administração, caso a
56. revalidação de uma licenciatura fosse efetuada por um curso bacharelado, além do mais,
57. acredita não caber ao CONSUNI essa decisão de complementação por avaliação de provas,
58. já que a própria comissão não pediu por entender que a documentação analisada foi o
59. suficiente para indeferir o pedido de revalidação de diploma. A conselheira Lilian Caportlíngua,
60. pontua que houve uma impossibilidade do contraditório pelo fato da comissão não ter sido
61. convocada para a reunião do CONSUNI, concorrendo que a coordenação não poderá realizar
62. essa complementação para revalidação e sugere que talvez a PROGRAD deveria consultar a
63. Procuradoria e/ou o MEC, sobre a possibilidade de um curso bacharelado revalidar um
64. diploma de uma licenciatura, visto que não existe a licenciatura em administração no Brasil. A
65. conselheira Danielle Bispo acredita que a diferença estrutural dos cursos, talvez não tenha
66. sido levada em consideração pela comissão e nem pelo relator na época em que a solicitação
67. da revalidação foi analisada. O Conselheiro **Valdemar Siqueira** opinou sobre a rigidez da
68. Universidade em alguns casos e destacou que a revalidação não foi possível pelos pontos
69. elencados pela comissão, falou também sobre a importância de obedecer a estrutura proposta
70. pela Universidade. Valdemar Siqueira concorda com o posicionamento da Conselheira Lilian e
71. do Presidente do Conselho que, se há uma diferença entre bacharelado e licenciatura, esse
72. quesito deverá ser levado em consideração. Lilian Caportlíngua ainda relatou que há critérios
73. mínimos do MEC e DCN's a serem obedecidos para um curso bacharelado e uma licenciatura,
74. devido a essa diferença, acredita que a uma consulta ao Procurador e/ou ao MEC, deverá ser
75. o melhor caminho para nortear o Conselho nesse caso. O Conselheiro Valdemar Siqueira,
76. concordou com a consulta ao Procurador. O Presidente do conselho informou que responderá
77. ao memorando da Prograd, solicitando que seja realizada uma consulta ao MEC e a
78. Procuradoria sobre a revalidação de diploma em licenciatura por um curso bacharelado,
79. considerando o relatório elaborado pela comissão, sem a necessidade de realização de prova,
80. já que o relatório da comissão é considerado suficiente. A conselheira Danielle Bispo informou
81. que consultou o site da Universidade em que o Senhor Junior Alcântara realizou a sua
82. graduação, e percebeu que em todos os cursos só há licenciatura, acreditando que a
83. nomenclatura poderá ser uma questão cultural, talvez, no México, não exista essa
84. diferenciação de bacharelado e licenciatura. A conselheira Lilian, enfatiza que após a fala de
85. Danielle, concordou que pode ser apenas uma questão de nomenclatura (entre bacharelado e
86. licenciatura no México) e sugere para o Presidente do Conselho que deveria ser dispensada a
87. consulta ao MEC, porém mantida a consulta à Procuradoria. Valdemir Siqueira prefere manter
88. as consultas tanto ao MEC quanto a Procuradoria. Então fica mantido o encaminhamento
89. decidido por unanimidade, em resposta ao memorando, que a Coordenação solicitará que a
90. Prograd realize uma consulta ao MEC e a Procuradoria sobre a revalidação de diploma em
91. licenciatura por um curso bacharelado, considerando o relatório elaborado pela comissão, sem
92. a necessidade de realização de prova, já que o relatório da comissão é considerado suficiente.
93. **Ponto 3.** O presidente do conselho explicou tratar-se de uma reclamação dos alunos,
94. mediante ofício, a respeito do professor Eric Amaral Ferreira, informando que ele não está
95. respeitando a Resolução CONSEPE/UFERSA N° 005/2020, afirmando que as provas estão
96. sendo enviadas pelo chat do meet e não pelo SIGAA, exigindo que os discentes respondam
97. de imediato, não tira as dúvidas, responde com grosserias, e suas aulas são síncronas, para
98. que o discente tenha sua presença ou não, deverá responder a um exercício, entre outros
99. relatos, a turma quase inteira está sendo reprovada por falta e está ocorrendo muitos
100. trancamentos da disciplina do docente em virtude desses fatos, o Presidente do Conselho
101. pediu aos pês o caso em discussão onde foi decidido, por unanimidade, que o docente será
102. chamado para participar de uma reunião extraordinária dia seis de abril de dois mil de vinte e
103. um, com a finalidade de conversar sobre o assunto. Logo após, o presidente encerrou a
104. reunião agradecendo a presença de todos e eu, Ariádne Najara Rodrigues dos Santos, lavrei a
105. presente ata, que será por todos lida e assinada. Mossoró/RN, 07 (sete) de abril de março de
2021.

106. **PRESENTES**

1. Fábio Chaves Nobre

FABIO CHAVES
NOBRE:52800768304

Assinado de forma digital por FABIO
CHAVES NOBRE:52800768304
Dados: 2021.06.07 14:11:12 -03'00'

107.

2. Elizângela Cabral dos Santos

ELIZANGELA CABRAL DOS
SANTOS:02223878407

Assinado de forma digital por ELIZANGELA
CABRAL DOS SANTOS:02223878407
Dados: 2021.06.23 17:21:20 -03'00'

108.

3. Danielle de Araújo Bispo

DANIELLE DE ARAUJO
BISPO:07234078436

Assinado de forma digital por
DANIELLE DE ARAUJO
BISPO:07234078436
Dados: 2021.06.07 14:58:45 -03'00'

109.

4. Lílian Caporlândia Giesta



Assinado de forma digital por
LILIAN CAPORLINGUA GIESTA
CABRAL:96979666053
Dados: 2021.06.07 14:27:11
-03'00'

110.

5. Raissa Ohana Cabral Leite

DocuSigned by:



47EB20B96B1A42E...

111.

6. Valdemar Siqueira Filho

VALDEMAR SIQUEIRA
FILHO:13047372845

Assinado de forma digital por
VALDEMAR SIQUEIRA
FILHO:13047372845
Dados: 2021.06.07 15:09:10 -03'00'